

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 0740/2022/PIAUIPREV

TERESINA, 28 DE JUNHO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2021.07.1576P.

## RESOLVE

CONCEDER Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do art. 40, §7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, art. 121 e seguintes da LC 13/94, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 52 § 1º, § 2º do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, em favor do(s) dependente (s) do (a) segurado (a) **MARCIO MARREIROS NOGUEIRA PAULA**, outrora ocupante do cargo **AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS**, Classe I, Padrão C, vinculado à U. E. **WILSON NUNES MARTINS FILHO-SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, matrícula nº. **229910X**, falecido em **22/04/2021**, na forma discriminada abaixo:

| REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO                                |   |                           |                |             |            |                          |
|---|---|---------------------------|----------------|-------------|------------|--------------------------|
| VERBAS  | FUNDAMENTAÇÃO   |                           |                |             |            | VALOR (R\$)              |
| VENCIMENTO  | ART. 25 DA LC Nº 71/06, C/C LEI 5.589/06, C/C ART. 2º, II DA LEI Nº 7.131/18 (DECISÃO TJ/PI NO PROCESSO Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16 |                           |                |             |            | 1.020,23                 |
| COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL  | ART. 7º, VII, CF/88   |                           |                |             |            | 79,77                    |
| <b>TOTAL</b>  |   |                           |                |             |            | <b>1.100,00</b>          |
| CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE PERMANENTE               |   |                           |                |             |            |                          |
| Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da Média Aritmética) |   |                           |                |             |            | 1100,00 * 50%<br>=550,00 |
| Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))            |   |                           |                |             |            | 110,00                   |
| Complemento Constitucional  |   |                           |                |             |            | 440,00                   |
| <b>Valor total do Provento da Pensão por Morte:</b>                     |   |                           |                |             |            | <b>1.100,00</b>          |
| RATEIO DO BENEFÍCIO   |   |                           |                |             |            |                          |
| NOME  | DATA NASC.  | DEP.                      | CPF            | DATA INÍCIO | DATA FIM   | % RATEIO VALOR (R\$)     |
| MARCIO RIBEIRO MARREIROS NOGUEIRA PAULA JUNIOR                          | 18/08/2004  | Filho (a) Menor não emanc | 065.498.063-21 | 27/09/2021  | 18/08/2025 | 100,00 1.100,00          |

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27/09/2021.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PORTARIA GP Nº 1062/2022/PIAUIPREV

TERESINA, 26 DE AGOSTO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2022.07.0719P,

## RESOLVE:

CONCEDER Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do art. 40, §7º da CF/88, art. 57, art. 121 e seguintes da LC 13/94, Art. 52 § 1º, § 2º e art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, acrescido pela EC nº 54/2019, em favor do dependente do segurado **JOSÉ SAMPAIO DE ARAÚJO**, outrora ocupante do cargo **TÉCNICO DA FAZENDA ESTADUAL**, padrão C, classe III, vinculado à **SECRETARIA DA FAZENDA**, matrícula nº. **0380091**, falecido em **14/05/2022**, na forma discriminada abaixo:

| COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO                                |   |         |                |             |                            |                      |
|--|---|---------|----------------|-------------|----------------------------|----------------------|
| VERBAS   | FUNDAMENTAÇÃO   |         |                |             |                            | VALOR (R\$)          |
| ADICIONAL DE REMUNERAÇÃO FAZENDÁRIO                                  | ART. 28 DA LC Nº 62/05 C/C ART. 3º, II, "A", DA LEI Nº 5543/06 ALTERADO ART. 2º, DA LEI Nº 6.810/16 C/C LC Nº 263/2022 (PARCELA VARIÁVEL TRIMESTRALMENTE) |         |                |             |                            | 1.450,97             |
| PROVENTOS  | LC Nº 62/05, ACRESCENTADA PELA LEI Nº 6.410/13, ART. 28, §7º DA LC Nº 263/2022 C/C LEI Nº 7.713/2021  |         |                |             |                            | 10.626,72            |
| VPNI GRATIFICAÇÃO INCORPORADA DAI                                    | ART. 56 DA LC Nº 13/94  |         |                |             |                            | 96,00                |
| <b>TOTAL</b>   |   |         |                |             |                            | <b>12.173,69</b>     |
| CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS                  |   |         |                |             |                            |                      |
| Título   |   |         |                |             | Valor                      |                      |
| Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da aposentadoria) |   |         |                |             | 12.173,69 * 50% = 6.086,85 |                      |
| Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente)            |   |         |                |             | 1.217,37                   |                      |
| <b>Valor total do Provento da Pensão por Morte:</b>                  |   |         |                |             | <b>7.304,21</b>            |                      |
| RATEIO DO BENEFÍCIO  |   |         |                |             |                            |                      |
| NOME   | DATA NASC.  | DEP.    | CPF            | DATA INÍCIO | DATA FIM                   | % RATEIO VALOR (R\$) |
| MARIA ZIZA DE CARVALHO SAMPAIO                                       | 05/08/1934  | Cônjuge | 726.058.983-34 | 14/05/2022  | VITALÍCIO                  | 100,00 7.304,21      |

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/05/2022. Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

Of. 4735

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 81, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 24, incisos I e II da Lei Complementar nº 28/2003 e

CONSIDERANDO a competência da CGE/PI de expedir atos normativos concernentes à ação do sistema integrado de fiscalização financeira, contabilidade e auditoria;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 28/2003 designou a CGE/PI como responsável pelo exame nos processos originários de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e entidades da administração pública estadual emitindo parecer técnico;

CONSIDERANDO o princípio da Continuidade, que diz que os serviços públicos não podem sofrer paralisações abruptas e inesperadas;

CONSIDERANDO o princípio da Publicidade, que faz com que sejam obrigatórios a divulgação e o fornecimento de informações de todos os atos praticados pela Administração Pública;

## RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR até o dia 31/03/2023** a vigência dos seguintes Pareceres Referenciais:

- PARECER REFERENCIAL CGE Nº 1/2020;
- PARECER REFERENCIAL CGE Nº 2/2020;
- PARECER REFERENCIAL CGE Nº 6/2020;
- PARECER REFERENCIAL CGE Nº 8/2021;
- PARECER REFERENCIAL CGE Nº 18/2021.

Parágrafo único - Ficam convalidados os atos processuais realizados com base nos respectivos pareceres referenciais no período entre sua vigência original e a presente portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Teresina (PI), 14 de Setembro de 2022.

MARIA DO AMPARO ESMÉRIO SILVA  
Controladora-Geral do Estado do Piauí  
Of. 1592